



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	52973/2024	Pregão Eletrônico	66/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 16/10/2024		
Tipo	Maior lance/oferta – item - Serviços		
Objeto	Contratação de instituição financeira com o objetivo da prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento da administração direta e indireta do município de Apucarana.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do valor mínimo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da habilitação;
- 14.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 15.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 16.0 Dos recursos administrativos;
- 17.0 Da assinatura do contrato;
- 18.0 Das sanções;
- 19.0 Da revogação e anulação;
- 20.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Contratação de instituição financeira com o objetivo da prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento da administração direta e indireta do município de Apucarana.

2. Valor Mínimo:

- **R\$ 8.276.746,87** (oito milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

3. Critério de julgamento: Maior Lance/Oferta - item - Serviços

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM () NÃO (X)	SIM () NÃO (X)

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 16 de outubro de 2024, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h00** horas do dia **16** de **outubro** de **2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.

11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Maior lance/oferta por item - Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Minuta Edital de Pregão Eletrônico	
52973/2024		66/2024	
Expedido em	25/09/2024		
Tipo	Maior lance/oferta por item - Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
02/10/2024		16/10/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 068/2024 – Superintendência de Recursos Humanos			

1. Do objeto, do valor mínimo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Contratação de instituição financeira com o objetivo da prestação de serviços bancários para operacionalizar a folha de pagamento da administração direta e indireta do município de Apucarana**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 Resta fixado em **R\$ 8.276.746,87 (oito milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, o valor mínimo a ser pago à contratante.

1.3 O critério de julgamento da presente licitação é o de **Maior lance/oferta por item - Serviços**.

1.3.1 Em razão da plataforma de Pregão Eletrônico do Portal [compras.gov](http://compras.gov.br) não suportar o critério de julgamento de Maior Lance ou Oferta na modalidade de Pregão, ou seja, não



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

permitir o registro de valores crescentes, a sistemática de julgamento será realizada com o cômputo dos lances em valores inversamente proporcionais. Nesse contexto, cada lance de 'desconto' será considerado como um acréscimo, conforme a seguinte conformidade:

1.3.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor da oferta, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances $Oferta = (D \times 8.276.746,87) \times 100$ Em que: D = percentual de desconto ofertado

1.3.1.2 Para esclarecer o modelo adotado para este Pregão, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

a) Percentual de desconto ofertado de 1%:

$$Oferta = (1/100 \times 8.276.746,87) \times 100 \text{ Oferta} = R\$ 8.276.746,87$$

O licitante ofertou o lance de R\$8.276.746,87

b) Percentual de desconto ofertado de 1,01%: $Oferta = (1,01/100 \times R\$8.276.746,87) \times 100$ Oferta = R\$8.359.514,34

O licitante ofertou o lance de R\$ 8.359.514,34.

1.3.2 O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema compras.gov, demonstrando o quanto o licitante dispõe a pagar, de modo que, conforme exemplos citados, o licitante que ofertar 1% demonstra a intenção de pagar R\$8.276.746,87 e o que oferta 1,01% demonstra a intenção de pagar R\$8.359.514,34, ou seja:

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **10/10/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da instituição, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de pagamento e reajuste

Do pagamento

3.1 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora será realizado à contratante em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, em **até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, devendo ser realizado em conta indicada pela contratada.

3.2 O pagamento realizado após o prazo estipulado no item anterior incidirá multa de 10% sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas na lei de licitações e contratos.

Do reajuste:

3.3 Do Reajustamento de Preços: Havendo concordância entre as partes na celebração da prorrogação do contrato por igual período, seu valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período compreendido entre o início de vigência até o mês anterior ao do término do contrato.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 25 de setembro de 2024, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que consignem valor inferior a 1%.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **16 de outubro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto.**

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,01% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final.

8.14 Em não havendo lance final classificado, haverá o reinício dessa etapa para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, e, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para prestação do serviço, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.



12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.15. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais inferiores aos mínimos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

- 12.9.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.9.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.9.4** Verificação de notas fiscais dos serviços recebidos pelo proponente;
- 12.9.5** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.9.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.9.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.9.8** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.9.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.9.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.9.11** Estudos setoriais;
- 12.9.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.9.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar minoração de seu valor global.
- 12.13** Serão também desclassificadas as propostas:
 - 12.13.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 12.13.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Habilitação

13.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1 À habilitação jurídica;

13.1.2 À qualificação econômico-financeira;

13.1.3 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.1.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

13.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

13.3.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

13.3.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.3.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.3.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

13.3.3.1 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

13.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



13.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

13.11 Documentação complementar:

13.11.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

13.11.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13.11.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.11.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.11.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.11.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.11.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.11.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.12 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

13.13 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

13.14 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.15 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.16 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.16.1 Habilitação jurídica;

13.16.2 Qualificação econômico-financeira;

13.16.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.17 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.18 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

13.19 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.20 Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.20.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.20.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.20.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.20.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.21 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.22 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

14. Encaminhamento da documentação de habilitação

14.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15. Verificação da documentação de habilitação

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. Recursos

16.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

16.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

16.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

16.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

16.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

17. Assinatura do contrato

17.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 Para a assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3 Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

17.6 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

17.9 A empresa vencedora do item deverá comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

17.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

17.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

18. Sanções

18.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

19. Revogação e anulação

19.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

19.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. Disposições gerais

20.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

20.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

20.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar.

Município de Apucarana, XX de XXXXX de XXXX.

Sebastião Ferreira Martins Junior

(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da instituição proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para a contratação do serviço abaixo descrito, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Total
##	####	##	##	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Nome da instituição

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Anexo II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 52973/2024	Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº 878.239.349-49 e cédula de identidade nº 49993080, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação do serviço descrito na seguinte tabela:

LOTE	ITEM	UND	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Do Valor Contratual

4.1 A contratada pagará à contratante, em parcela única, o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

Cláusula Quinta: Das condições de pagamento e do reajuste

Do pagamento

5.1 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora será realizado à contratante em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, em **até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, devendo ser realizado em conta indicada pela contratada.

5.2 O pagamento realizado após o prazo estipulado no item anterior incidirá multa de 10% sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas na lei de licitações e contratos.

Do reajuste

5.3 Do Reajustamento de Preços: Havendo concordância entre as partes na celebração da prorrogação do contrato por igual período, seu valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período compreendido entre o início de vigência até o mês anterior ao do término do contrato

Cláusula Sexta: Das Condições de Execução e Prazo

6.1 A instituição contratada deverá iniciar a prestação do serviço **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

6.2 Havendo disponibilidade, o Município poderá ceder espaço físico à contratada para a realização de abertura de contas aos servidores municipais em virtude da nova contratação, devendo a contratada providenciar todos os meios necessários para a efetivação.

6.3 Durante o período de vigência contratual, o contratante em comum acordo com a Instituição Financeira, poderá optar pela instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB), Posto de Atendimento Eletrônico ou Posto de Atendimento Administrativo, em qualquer local da estrutura indicada pelo contratante e sem ônus ao Município.

Procedimentos operacionais

6.4 O Banco disponibilizará ao Município, sem ônus ou direito a ressarcimento, processamento e sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo de referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6.5 O Município providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo de referência seja por transferência entre contas correntes no mesmo Banco, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data do pagamento;

6.6 A abertura das contas pagamento para o Município e Autarquias deverá ser uma ou mais para cada entidade, a depender da necessidade e para atender legislações específicas, podendo ocorrer a qualquer momento da vigência do contrato.

6.7 O Banco deverá proceder ao crédito nas contas correntes, poupança, salário e portabilidade, individual de cada funcionário até a data da ordem de pagamento efetuado pelo Município, independentemente se o próximo dia for útil ou não.

6.8 A critério do Município, o primeiro arquivo de pagamento poderá ser feito de forma parcial.

Rotinas operacionais do sistema de pagamentos

6.9 O Município encaminhará ao Banco, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do Banco, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo a data do pagamento, os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo ao art. 4º da resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil.

6.10 O Banco realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados em tempo hábil, para que seja disponibilizado o crédito nas contas dos servidores no dia de vencimento determinado pelo Município.

6.11 O Banco disponibilizará arquivo retorno em meio digital que permita a confirmação dos dados acatados e não acatados do funcionalismo, até 02 (duas) horas após o envio do arquivo. No caso de haver alguma inconsistência, o Município enviará novo arquivo retificado apenas com as contas inconsistentes e o Banco terá o prazo de até 02 (duas) horas após o envio, para proceder à confirmação dos dados servidores.

6.12 Excepcionalmente poderão ocorrer pagamentos de qualquer natureza a agentes públicos, bem como a servidores exonerados e herdeiros, sem custos adicionais para ambas as partes.

Procedimentos da conta bancária do funcionário

6.13 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (resolução 3.402/06, circular 3.338/06, resolução 2.025/97 e resolução 3.919/10) e demais alterações, com observância dos requisitos definidos no termo de referência.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

6.14 Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referente aos valores líquidos das folhas de pagamentos mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os servidores e o Município.

6.15 Não serão de responsabilidade do contratante, qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, ou seja, a alteração de conta salário para conta corrente será livremente pactuado entre o Banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do Banco.

6.16 Os serviços serão recebidos provisoriamente, durante e simultaneamente à sua execução, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18 Os serviços serão recebidos definitivamente na sequência do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.20 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

7.1 Adota-se o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, etc., em termos líquidos e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado;

7.2 As datas de pagamentos, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao Banco pelo Município. Compromete-se, ainda, o Município, a proceder à identificação dos servidores (RG, CPF e nome completo), conforme o layout do vencedor, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

7.3 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos atos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10;

7.4 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente;

7.5 Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, do Município, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósitos de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente;

7.6 Transferir para conta corrente indicada pela instituição;

7.7 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas Município de Apucarana PR;

7.8 A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

7.9 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil;

7.10 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

7.11 A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;

7.12 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Apucarana os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

7.14 O Município de Apucarana não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

7.15 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

7.16 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

7.17 Deverão ser oferecidas aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

a) Abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

b) Fornecimento de até 01 (um) extrato, semanal, contendo as movimentações dos últimos 30 (trinta) dias, emitido por meio de terminal eletrônico.

c) Fornecimento e manutenção de cartão na função débito;

d) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;

e) Realização de no mínimo 10 (dez) saques, mensais, em guichê de caixa ou em terminal de auto-atendimento;

f) Realização de no mínimo 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;

g) Realização de 20 (vinte) pagamentos diversos no auto-atendimento;

h) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços;

i) Será concedido à instituição bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

j) O Banco deverá ter agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

k) Executar os serviços decorrentes do presente edital em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores.

l) Promover a abertura de contas de forma gradativa, num prazo de até 90 (noventa) dias. **m)** Até que se regularizem todos os procedimentos de abertura das contas de depósito, a



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo contratante através de arquivo eletrônico.

n) Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, a contratada deverá garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento.

o) Informar ao contratante, obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

7.18 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

7.19 Abster-se de subcontratar e terceirizar o objeto;

7.20 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

7.21 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.22 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

7.23 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.5.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Da contratante

7.7 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente termo de referência.

7.8 A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes que contenha o mesmo objeto.

7.9 Promover a divulgação aos seus servidores dos procedimentos e critérios a serem observados para as aberturas das contas junto ao Banco.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

7.10 Promover a alteração das contas dos servidores, no período de transição em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, de forma gradativa.

7.11 Receber o a prestação do serviço e conferir as especificações com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.13 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação de serviços;

7.14 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.15 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Oitava: Modelo de Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

8.3 São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Sueli Aparecida de Freitas Pereira, Secretária da Fazenda, portadora do CPF nº 506.907.879-87;

Fiscal Administrativo: Servidora Helen Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 051.942.819-60;

Fiscal Técnico: Servidor Wilton Christ Sastre de Carvalho, Assistente Técnico, portador do CPF nº 036.147.509-81.

Cláusula Nona: Das Penalidades

9. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima: Cláusulas Gerais

10.1 Os contratados devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25
Apucarana - Paraná
www.apucarana.pr.gov.br

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Sebastião Ferreira Martins Junior

(Junior da Femac)

Nome da instituição

Nome do Representante

Gestor do Contrato

Sueli Aparecida de Freitas Pereira

Fiscal Administrativo do Contrato

Helen Patrícia da Silva

Fiscal Técnico

Wilton Christ Sastre de Carvalho